



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 246, de 09/04/2021

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Magno Carvalho de Oliveira

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Dinara Jaqueline Moura

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Mônica Maria Celestina de Oliveira

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

REFERÊNCIA

–BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria Especial de Comunicação Social

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

CONTEÚDO

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO	4
ATOS DO GABINETE DA REITORIA	11
ATOS DA VICE-REITORIA	17
ESCRITÓRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO	17
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	19
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	48
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	51
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS	53
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	53
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC	53
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC	55
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO	56
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA	56
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	56
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	57
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	57
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)	57
PROMOÇÕES (DOCENTES)	57
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)	58
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS	58
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE	58
DIÁRIAS E PASSAGENS	58
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS	58
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE	58
LICENÇAS	59
ABONO DE PERMANÊNCIA	59
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	59
FÉRIAS	59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUN UFCSPA Nº 47, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Plano de Avaliação Institucional.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, nos termos do processo nº 23103.203797/2021-85, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Avaliação Institucional da Comissão Própria de Avaliação – CPA – para o triênio 2021 a 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 8 de abril de 2021.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

SEI: documento 1158064

RESOLUÇÃO CONSUN UFCSPA Nº 48, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Homologa o resultado das eleições para a Comissão Própria de Avaliação - CPA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, nos termos do processo nº 23103.203165/2021-11, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o seguinte resultado das eleições para recomposição da Comissão Própria de Avaliação – CPA:

I - Representação de Docentes:

Maria Cristina Werlang (titular) e Sandra Manoela Dias Macedo (suplente)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

II - Representação de Técnico-Administrativos:

Maria Isaete Neumann (titular) e Aline Steinert (suplente)

III - Representação de Discentes:

Daniel Telichevesky (titular) e Camila Silva de Souza (suplente)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 8 de abril de 2021.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

SEI: documento 1158068

RESOLUÇÃO CONSUN UFCSPA Nº 49, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Indica os membros da Comissão Eleitoral para o processo de eleição para representação nos Conselhos Superiores.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, nos termos do processo nº 23103.204840/2021-20, RESOLVE:

Art. 1º Indicar os seguintes membros para a Comissão Eleitoral de que trata o Edital de Eleição nº 01/2021, de 8 de abril de 2021:

I – Docentes: Maria Cláudia ScharDOSim Cotta de Souza, Rafaela Soares Rech e Ana Boff de Godoy;

II - Técnico-Administrativo: Cristiane Bündchen;

III – Discente: Gabriel Pack Orcajo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 8 de abril de 2021.

JENIFER SAFFI

Vice-Reitora

SEI: documento 1158082

RESOLUÇÃO CONSUN UFCSPA Nº 50, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Relatório de Desempenho da Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), referente ao exercício de 2020, e manifesta prévia concordância para renovação de autorização junto ao GAT/MEC-MCTIC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, nos termos do processo nº 23103.201512/2021-71, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Desempenho da Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), referente ao exercício de 2020, manifestar prévia concordância para autorização da FUNDMED como fundação de apoio da UFCSPA e para a FUNDMED solicitar renovação de autorização junto ao GAT/MEC-MCTIC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 8 de abril de 2021.

JENIFER SAFFI

Vice-Reitora

SEI: documento 1158101



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

EDITAL CONSUN Nº 01/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

*Processo eleitoral aprovado pelo Conselho
Universitário na sessão de 8 de abril de
2021.*

A Vice-Reitora no exercício da Presidência do Conselho Universitário – CONSUN – da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, na sessão de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFCSPA, do Regimento Interno do CONSUN, do Regimento Interno do CONSEPE e do presente Edital, convoca:

I - os docentes, os técnico-administrativos e os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e lato sensu presencial, desta Universidade, para a eleição de membros titulares e suplentes no Conselho Universitário, para o período de 2021 a 2023, de acordo com as vagas e condições estabelecidas neste edital;

II – os técnico-administrativos e os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e lato sensu presencial, desta Universidade, para a eleição de membros titulares e suplentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para o período de 2021 a 2023, de acordo com as vagas e condições estabelecidas neste edital.

COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º Compõem a Comissão Eleitoral 3 (três) docentes, 1 (um) técnico-administrativo e 1 (um) discente indicados pelo CONSUN (Resolução CONSUN UFCSPA nº 49, de 8 de abril de 2021).

Art. 2º A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

I - o encaminhamento de pedido ao NTI para a abertura de processo de eleições em plataforma virtual;

II - a coordenação, a execução, o escrutínio e a fiscalização da eleição de docentes, técnico-administrativos e discentes, a ser realizada por meio eletrônico;

III - a análise e o parecer deliberativo em grau de recurso de quaisquer solicitações de docentes, discentes ou técnico-administrativos acerca do processo eleitoral;

IV - o encaminhamento de processo eletrônico SEI ao Conselho Universitário, contendo os atos da comissão e os resultados consolidados do processo eleitoral, até o dia 30/04/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º É vetada a candidatura de membro da Comissão Eleitoral para a eleição de que trata este Edital, bem como de Coordenadores de Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação e seus respectivos substitutos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Art. 4º É vetada a candidatura de membros eleitos da atual gestão do CONSUN e do CONSEPE (2019 – 2021) para docentes e técnicos-administrativos, que estejam em seu segundo mandato consecutivo como titulares ou suplentes, e para discentes, de acordo com os parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 5º e os parágrafos 2º e 3º do art. 7º do Regimento Geral (Resolução CONSUN UFCSPA nº 26, de 25/09/2020).

Parágrafo único. A Secretaria dos Conselhos Superiores divulgará na página institucional a lista dos conselheiros de que trata o caput deste artigo, na data de abertura das inscrições.

VAGAS

Art. 5º As vagas elegíveis para o Conselho Universitário – CONSUN – são:

I – 16 (dezesesseis) representantes docentes, sendo 01 (um) de cada Departamento Acadêmico;

II – 7 (sete) representantes discentes de cursos de graduação ou de pós-graduação;

III – 9 (nove) representantes técnico-administrativos.

Art. 6º. As vagas elegíveis para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE – são:

I – 8 (oito) representantes discentes, sendo 7 (sete) de cursos de graduação e 1 (um) dos programas de pós-graduação;

II – 3 (três) representantes técnico-administrativos.

Art. 7º As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação das chapas, conforme o maior número de votos obtidos no processo eletivo.

Parágrafo único. As chapas para representantes docentes, relativas às vagas especificadas no art. 5º, inciso I, serão votadas pelos pares do respectivo departamento e classificadas na forma expressa no caput deste artigo.

INSCRIÇÕES

Art. 8º As candidaturas deverão ser feitas por meio de inscrição de chapa indicando titular e suplente.

Art. 9º As inscrições das chapas serão realizadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no formulário próprio disponibilizado na área correspondente ao processo eleitoral, de acordo com a base de conhecimento, no período de 12 a 16/ 04/ 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Art. 10. As inscrições das chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral e publicadas na página institucional:

- I – lista preliminar em 19/04/2021;
- II - lista final, após recursos, em 20/ 04/2021.

VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 11. A votação será realizada em urna eletrônica e ocorrerá no dia 22/04/2019 de forma virtual.

Art. 12. O voto é pessoal e intransferível, não podendo ocorrer por procuração ou correspondência.

Art. 13. Os docentes, os discentes e os técnico-administrativos terão direito a 01 (um) voto em seus pares.

Parágrafo único. Fica facultado ao membro da comunidade interna, servidor docente ou técnico-administrativo, exercer seu direito ao voto nesta eleição, inclusive em caso de estar em exercício de férias.

Art. 14. A votação ocorrerá conforme a relação das categorias descritas abaixo:

I – para representação Docente: votarão os servidores docentes dos departamentos Ciências Básicas da Saúde, Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Educação e Humanidades, Enfermagem, Farmacociências, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Métodos Diagnósticos, Nutrição, Patologia e Medicina Legal, Pediatria, Psicologia e Saúde Coletiva.

II – para representação de Técnico-Administrativos: votarão os servidores Técnico-Administrativos de todos os setores da UFCSPA.

III – para representação Discente: votarão alunos de graduação, de pós-graduação stricto sensu e de pós-graduação lato sensu.

Parágrafo único. É obrigatória a identificação dos votantes de cada categoria por meio da senha de acesso institucional.

Art. 15. A apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar das eleições ocorrerá em 23/04/2019.

Art. 16. Em caso de empate no número de votos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

I - antiguidade na Universidade do candidato titular: se docente ou técnico-administrativo, de acordo com a data de admissão; se discente, de acordo com a data da primeira matrícula no curso que frequenta;

II - persistindo a igualdade, prevalecerá a maior idade cronológica do candidato titular.

Art. 17. O resultado final da eleição, após recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral na área do processo eleitoral, disponível na página institucional do CONSUN, até o dia 28/04/2019.

Disposições finais

Art. 18. O resultado do processo eleitoral para as vagas estabelecidas no art. 5º, I, II e III, para o CONSUN, e no art. 6º, I e II, para o CONSEPE, será encaminhado pela Comissão Eleitoral por meio de processo eletrônico – SEI destinado à unidade CONSUN, para fins de homologação dos resultados, na forma do art. 2º, inciso IV.

Art. 19. O mandato dos eleitos é de 2 (dois) anos contados da data de homologação dos resultados pelo CONSUN e a posse ocorrerá na primeira sessão ordinária do CONSUN, para os eleitos às vagas previstas no art. 5º, I, II e III, e do CONSEPE, para as vagas previstas no art. 6º, I e II.

Art. 20. O quadro resumo do processo eleitoral é o seguinte:

Atividade:	Data/ período:
Inscrições de chapas	12 a 16/04/21
Divulgação da lista de chapas inscritas	19/04/21 até às 15h
Divulgação da relação preliminar de votantes	19/04/21 até às 15h
Recurso relativo às chapas inscritas	20/04/21 até às 15h
Recurso relativo às listas de votantes	20/04/21 até às 15h
Divulgação da lista final de chapas inscritas	20/04/21 após às 15h
Divulgação da relação final de votantes	20/04/21 após às 15h
Eleição	22/04/21, das 8h às 20h
Divulgação preliminar do resultado da eleição na página institucional	23/04/21
Recurso relativo ao resultado preliminar das eleições	26/04/21
Divulgação do resultado da eleição na página institucional após recursos	28/04/21
Envio do processo de eleições à Unidade CONSUN no SEI	30/04/21
Homologação dos resultados pelo CONSUN	06/05/21

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora no exercício da Presidência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA APS/REITORIA Nº 64, DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Vice-Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 33, 34 e 35 da Instrução Normativa nº 14 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 14 de novembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir WALLACE WÓJCIK PINTO, Economista, matrícula SIAPE nº 14558, ELIZABETH DE CARVALHO CASTRO, Professora Assistente 2, matrícula SIAPE nº 1033775, e FELIPE GRILLO PINHEIRO, Técnico de Laboratório-D, matrícula SIAPE nº 1848588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário, visando à conclusão da apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23103.204415/2020-50, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do parágrafo 36, item 3, subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do Parecer nº 064/2020/PF-UFCSPA/PGF/AGU de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - A comissão apuratória poderá fazer uso das prerrogativas do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/1990: “§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.”

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de abril de 2021.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

Documento 1157236

PORTARIA APS/REITORIA UFCSPA Nº 65, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A Vice-Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista as disposições contidas no Regulamento Disciplinar Discente, Resolução CONSUN nº 38/2018, de 2 de agosto de 2018, considerando os documentos 1158415 e 1158423 nos autos do processo nº 23103.204160/2021-14, RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Art. 1º - Designar a discente GIULIA PALERMO SCHIFINO, matrícula 180S159013, aluna de pós-graduação, para substituir, a pedido, o discente THALISSON SILVEIRA DA SILVA, matrícula 192S1118015, aluno de pós-graduação, como membro da Comissão de Processo Disciplinar Discente, no âmbito do processo nº 23103.203307/2021-41, visando à apuração de eventuais responsabilidades disciplinares de aluno de graduação descritas no Processo nº 23103.206853/2020-52.

Art. 2º A Comissão está composta, ainda, pelas docentes ADRIANA MAISONNAVE RAFFONE, Professora de 3º grau, matrícula SIAPE nº 1881094, e JÚLIA PASQUALINI GENRO, Professora de 3º grau, matrícula SIAPE nº 2781586, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 09 de abril de 2021.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

Documento SEI nº 1158435

PORTARIA REITORIA UFCSPA Nº 67, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

A Vice-Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, nomeada pela Portaria nº 899, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, conforme Edital SiSU 2021, visando verificar a veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros - pretos ou pardos - composta pelos seguintes membros:

I - Docentes:

- a) Débora Fernandes Coelho - SIAPE 1863074
- b) Luana Duarte Teles - SIAPE 2995198
- c) Luiz Carlos Rodrigues Junior - SIAPE 2129977



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

d) Márcia Rosa da Costa - SIAPE 1691280

e) Melissa Santos Fortes - SIAPE 1973151

f) Mônica Maria Celestina de Oliveira - SIAPE 1439724

g) Rafael Andrade Caceres - SIAPE 1964940

II - Técnicos-Administrativos

a) Elisete Sales de Souza - SIAPE 2296814

b) João Ribeiro da Cunha Neto - SIAPE 2134530

c) Vanize Martins Flores - SIAPE 2134609

III - Discentes:

a) Bruna Bastos Giergowicz - aluna de Graduação em Enfermagem

b) Carla Cristina Aluizio Marcolino - aluna de Graduação em Fisioterapia

c) Carlos Daniel Vieira - aluno de Graduação em Medicina

d) Eduardo Alves da Silva Júnior - aluno de Graduação em Medicina

e) Elisângela Hall dos Santos - aluna de Graduação em Farmácia

f) Júlia Lourenço - aluna de Graduação em Farmácia

g) Karen Sabrina Braga Ramos - aluna de Graduação em Psicologia

h) Mariana Severo Debastiani - aluna de Graduação em Medicina

i) Ronaldo Garcêz Aguiar - aluno de Graduação em Biomedicina Noturno

j) Yndyne Franciane Silva de Almeida - aluna de Graduação em Psicologia

IV - Membros Externos:

a) Hallana Castilhos do Nascimento

V - Consultor da Comissão:

a) Paulo Gilberto Côgo Leivas - SIAPE 2152044



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Parágrafo único. A Coordenação das atividades da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais será exercida pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PROEXT), professora Mônica Maria Celestina de Oliveira - SIAPE 1439724.

Art. 2º A Comissão constituída atuará exclusivamente no processo SiSU 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFCSPA.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 06 de abril de 2021.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora

PORTARIA REITORIA UFCSPA Nº 68, DE 08 DE ABRIL DE 2021

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto de 17/03/2021, publicado no DOU de 18/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFCSPA que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Alessandra Dahmer – Pró-Reitora de Planejamento SIAPE 1691262;

Ana Cláudia Souza Vazquez – Pró-Reitora de Gestão com Pessoas - SIAPE 1774542;

Dinara Jaqueline Moura - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - SIAPE 2018415;

Jenifer Saffi – Vice-Reitora - SIAPE 1316534;

Leandro Mateus da Silva Souza – Pró-Reitor de Administração - SIAPE 1641823;

Lucia Campos Pellanda – Reitora – SIAPE 1445219;

Márcia Rosa da Costa – Pró-Reitora de Graduação - SIAPE 1691280.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Mônica Maria Celestina de Oliveira - Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis SIAPE 1439724.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria Reitoria nº 23, de 28 de maio de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 08 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA

Reitora

PORTARIA REITORIA UFCSPA Nº 69, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria nº 899/2021 de 31/03/2021, e tendo em vista a Portaria nº 232, de 2 de junho de 2020, a qual institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho para implantação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial SIADS, que passa a possuir os seguintes servidores:

Murilo Rafael Pinho dos Santos – SIAPE 3059546 – Coordenador;

Tomás Hickmann - SIAPE 1831184;

Jalles Matheus de Vargas – SIAPE 2827355;

Deividi Fernando da Silva Moreira – SIAPE 1833153;

Art. 2º Os servidores atuarão na comissão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria Reitoria UFCSPA nº 49, de 12 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 09 de abril de 2021.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

PORTARIA REITORIA UFCSPA Nº 70, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria nº 899/2021 de 31/03/2021, e tendo em vista a Portaria nº 232, de 2 de junho de 2020, a qual institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Karina Rodrigues da Silva, SIAPE 1559068 do Grupo de Trabalho para implantação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial SIADS.

Art. 2º Designar o servidor Murilo Rafael Pinho dos Santos, SIAPE 3059546 como coordenador do Grupo de Trabalho para implantação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial SIADS.

Art. 3º Por erro material, todos os termos da Portaria nº 69, de 09 de abril de 2021 ficam revogados.

Art. 4º Todos os demais termos e condições da Portaria nº 49, de 12 de novembro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 09 de abril de 2021.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

ATOS DA VICE-REITORIA

ESCRITÓRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO

PORTARIA EINTER REITORIA UFCSPA Nº 18, DE 07 DE ABRIL DE 2021

A COORDENADORA DO ESCRITÓRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Reitoria UFCSPA n.º 53, de 11 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Instituir a Comissão de Internacionalização para a discussão de ações e políticas voltadas à consolidação da internacionalização, tanto em nível de graduação como em pós-graduação, envolvendo os três grandes eixos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º A Comissão de Internacionalização – COMINTER da UFCSPA, será composta pelos seguintes membros:

1. Airton Tetelbom Stein – SIAPE 1295220
2. Alberto Antônio Rasia Filho – SIAPE 1029411
3. Alcyr Alves de Oliveira Júnior – SIAPE 2600961
4. Alice de Medeiros Zelmanowicz – SIAPE 1945189
5. Ana Beatriz Gorini da Veiga – SIAPE 1535545
6. Ana Luiza Pires de Freitas – SIAPE 1919550
7. Cristiane Kopacek – SIAPE 2342158
8. Cristina Almeida da Silva – SIAPE 2077420
9. Cristina Beatriz Cazabuena Bonorino – SIAPE 3052735
10. Elizandra Braganhol – SIAPE 1867516
11. Helena Maria Tannhauser Barros – SIAPE 6434137
12. Isabela Beraldi Esperandio – SIAPE 1849477



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

13. Jenifer Saffi – SIAPE 1316534
14. Johanna Dagort Billig – SIAPE 1800266
15. Juliana Silva Herbert – SIAPE 2318799
16. Mara Rúbia André-Alves de Lima – SIAPE 357437
17. Marilene Porawski Garrido – SIAPE 1742100
18. Marilu Fiegenbaum – SIAPE 1688612
19. Melissa Santos Fortes – SIAPE 1973151
20. Paulo Ricardo Martins Souza – SIAPE 3050302
21. Sílvio César Cazella – SIAPE 1804868

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 7 de abril de 2021.

JENIFER SAFFI
Coordenadora do Escritório de Internacionalização



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 92, DE 05 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão para atuação no processo de matrícula, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para ingresso em 2021, da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, com servidores lotados e cedidos por diferentes setores, conforme segue:

I- COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Nome	Representatividade
Aline Willrich Comparsi (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Cíntia Aguiar de Avila (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Daniel Vaz Smith (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Flávia Maciel Ribeiro (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Kelton Leal Camargo (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Cristiane Mondadori (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Martha Marques da Silva (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Rene Roberto De Conto (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Renato Dallegrove (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Milton Braga da Motta Júnior (PROGRAD)	Técnico-administrativo
João Pedro de Almeida Monteiro (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Gabriela Souto Alves (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Morgana de Marco (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Michele Silveira da Silva (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Isabel Cristina Gurgel da Silva Pires (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Amanda da Silva (PROPLAN)	Técnico-administrativo

II- COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR

Nome	Representatividade
Thaís Virgínia Rigo Loch (PROEXT)	Técnico-administrativo
Gilberto Puiati (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Marisel Porto Valério (PROGRAD)	Técnico-administrativo
André Luís Fagundes (PROAD)	Técnico-administrativo
Cláudia Silveira Thys Mutti (PROAD)	Técnico-administrativo
Vinícius Lazzari (PROPLAN)	Técnico-administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Nome	Representatividade
Gabriela Kampf Cury (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Alexandra Roberta Guimarães (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Niciane da Rosa (PROEXT)	Técnico-administrativo

III- COMISSÃO DE ANÁLISE DAS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome	Representatividade
Ana Carolina Faedrich dos Santos (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Elisângela Zaniol (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Silvana Dietrich Sasso das Dôres (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Luiza Maria de Oliveira Braga Silveira (PROGRAD)	Docente
Gabriela Peretti Wagner (PROGRAD)	Docente
Mara Rúbia André-Alves de Lima (PROGRAD)	Docente
André Luiz da Silva (PROGRAD)	Docente
Cibele Cristina Boscolo (PROGRAD)	Docente
Carmen Vera Giacobbo Daudt (PROGRAD)	Docente
Rafael José Vargas Alves (PROGRAD)	Docente

IV- COMISSÃO DE REGISTRO E MATRÍCULA

Nome	Representatividade
Maria Cláudia Moraes Leite (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Arthur Dias Eich (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Doris Willig Lima (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Eduardo Streb Sortica (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Guilherme Gama Weidlich (PROGRAD)	Técnico-administrativo

V- APOIO TÉCNICO/SUORTE - NTI

Nome	Representatividade
Cristina Almeida da Silva (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Cícero Luís Wendorff (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Maurício Alves Gomes (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Thiago Seidel Monteiro (PROPLAN)	Técnico-administrativo

VI- APOIO ADMINISTRATIVO (Supervisão de assuntos PROGRAD e publicações)

Nome	Representatividade
Márcia Rosa da Costa (PROGRAD)	Docente
Raphael Maciel da Silva Caballero (PROGRAD)	Docente
Johnny Albino Freitas (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Thaís Helena Batel Pappis (PROGRAD)	Técnico-administrativo

VII- SUPERVISÃO GERAL DO PROCESSO DE MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Nome	Representatividade
Lucimara da Silva Rocha (PROGRAD)	Técnico-administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 8 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 93, DE 05 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão de Estágio Curricular do Curso de Fisioterapia da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme segue:

I- Substituir, na função de Coordenador do Curso, a docente Adriana Maisonnave Raffone pelo docente Marcelo Faria Silva, e, na função de Vice-Coordenador do Curso, o docente Felipe de Souza Stigger pela docente Caren Luciane Bernardi;

II- excluir os (as) docentes Felipe de Souza Stigger e Adriana Maisonnave Raffone e a discente Gabriela Donini;

III- incluir a discente Fernanda Metzern.

IV- a Comissão fica recomposta da seguinte forma:

Representante	Atribuição	Mandato
Marcelo Faria Silva	Coordenador do Curso	-
Caren Luciane Bernardi	Vice-Coordenadora do Curso	-
Adriana Torres de Lemos*	Coordenadora da Comissão	04/2021 a 03/2022
Fernanda Cechetti*	Membro docente	04/2021 a 03/2022
Mariane Borba Monteiro*	Membro docente	04/2021 a 03/2022
Luís Henrique Telles da Rosa*	Membro docente	04/2021 a 03/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Representante	Atribuição	Mandato
Fernanda Metzem	Membro discente	04/2021 a 03/2022

*Mandato Reconduzido

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 17, de 18 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 5 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 94, DE 05 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Farmácia da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme segue:

I- Substituir, como Presidente da Comissão, o docente Luiz Carlos Rodrigues Junior pela docente Karine Rigon Zimmer;

II- incluir os (as) docentes Rafael Andrade Caceres e Daniele Botelho Vinholes e os (as) discentes Alexandre Hoppen Junior, Amanda Vanon Correa, Matheus Gonçalves Dornelles Corrêa e Isabella Hostyn;

III- excluir o docente Luiz Carlos Rodrigues Junior e os (as) discentes Gustavo Aristimunha de Almeida, Jucelaine Kulmann de Medeiros, Luíza Lara Zandoná, Vitória Guero Korb;

IV- a Comissão fica recomposta da seguinte forma:

Representante	Atribuição	Mandato
Karine Rigon Zimmer	Presidente	04/2021 a 03/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Representante	Atribuição	Mandato
Fernanda Lopes de Souza	Membro docente	03/2020 a 02/2022
Gisele Branchini*	Membro docente	06/2019 a 05/2021
Daniele Botelho Vinholes	Membro docente	04/2021 a 03/2023
Melissa Medeiros Markoski	Membro docente	09/2019 a 08/2021
Cecilia Bittencourt Severo	Membro docente	03/2020 a 02/2022
Rafael Andrade Caceres	Membro docente	04/2021 a 03/2023
Amanda Vanon Correa	Membro discente Titular	04/2021 a 03/2022
Matheus Gonçalves Dornelles Corrêa	Membro discente Suplente	04/2021 a 03/2022
Isabella Hostyn	Membro discente Titular	04/2021 a 03/2022
Alexandre Hoppen Junior	Membro discente Suplente	04/2021 a 03/2022

*Mandato reconduzido

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 13, de 26 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 5 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

EDITAL PROGRAD Nº 25/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UFCSPA SISU 2021/1**

A Pró-Reitora de Graduação, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711/2012 e dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência; a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18/2012; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU); a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; a Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; a alínea IX do art. 8º da Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020, que altera a Portaria MEC nº 21/2012, bem como demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna pública que a seleção de estudantes para provimento de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA para ingresso no ano de 2020 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), nos termos e condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção dos candidatos às vagas nos cursos de graduação presencial, para o ano de 2021, de que trata este Edital, será realizada por meio do SiSU, utilizando-se como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2020.

1.2. Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, observando-se o disposto no subitem 1.1, bem como a documentação e os procedimentos estabelecidos nos itens 5 e 6.

1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFCSPA deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição, disponível no endereço eletrônico < <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> > contendo as seguintes informações:

I- Os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e números de vagas;

II- O número de vagas reservadas para as políticas de ação afirmativa em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações;

III- os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV- A documentação exigida para a realização da pré-matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aquela necessária à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos pelas Portarias Normativas citadas no caput deste Edital.

1.4. O estudante interessado deverá consultar a relação completa dos documentos para a realização da sua pré-matrícula, informada no Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>> e também informada por modalidade de ingresso em <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/instrucoes-para-matricula>

1.5. O cronograma de inscrição, de seleção, da matrícula da chamada regular e da Lista de Espera do SiSU constam do Edital nº 10 de 10 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2021, está disponível no endereço eletrônico < <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/sisu/2021/edital-10-2021.pdf> >.

1.6. A operacionalização das inscrições no SiSU (item 3), o processamento e a divulgação da Chamada Regular (subitem 4.1) e a operacionalização das inscrições na Lista de Espera do SiSU (subitem 4.2) são de responsabilidade do SiSU/MEC. A pré-matrícula online da Chamada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Regular, o processamento das demais chamadas realizadas a partir da divulgação da Lista de Espera do SiSU e a operacionalização dos processos de matrícula são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

1.7. As datas e prazos não informados neste Edital constarão do Cronograma dos Eventos que será divulgado posteriormente por meio de Comunicado Oficial no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>>.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas pela UFCSPA neste Processo Seletivo estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

2.2 O estudante interessado em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição no SiSU, por uma das modalidades de inscrição apresentadas no quadro a seguir:

A0	Ampla concorrência
Vagas reservadas pela Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012 – Lei de Cotas	
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição neste Processo Seletivo deverá ser efetuada no período de 6 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de abril de 2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela Internet, no Portal do Ministério da Educação <www.sisu.mec.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

3.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica em:

I- Autorização de utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2020, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU, para fins acadêmicos.

II- Conhecimento e concordância expressa com os dispositivos legais constantes do parágrafo introdutório deste Edital, com os editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior - SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFCSPA, de editais complementares, comunicados e notas oficiais emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.

3.4. Em relação à comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, o candidato deverá observar o seguinte:

3.4.1. Será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 20 da Lei nº 9.394, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que sejam mantidas por convênio com o poder público.

3.5. Após o encerramento das inscrições no SiSU, o candidato não poderá alterar as opções por ele registradas no momento da sua inscrição.

3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA DO SISU e DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. CHAMADA REGULAR

4.1.1. A Chamada Regular é realizada pelo MEC e será divulgada, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SiSU/MEC, no dia 13 de abril de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

4.1.2. O candidato selecionado nesta chamada deverá realizar a pré-matrícula de acordo com o disposto no item 5 deste Edital.

4.2. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

4.2.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo de que trata este Edital serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, doravante denominada Lista de Espera do SISU, considerando a sistemática de classificação estabelecida no item I do Art. 26 da Portaria MEC nº 21/2012 (Redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

4.2.2. Para participar da Lista de Espera do SiSU, o candidato deverá manifestar seu interesse no endereço eletrônico <sisu.mec.gov.br>, no período de 13 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de abril de 2021, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SiSU/MEC.

4.2.3. O candidato ainda não selecionado na Chamada Regular poderá manifestar interesse em participar da Lista de Espera do SiSU, em apenas um dos cursos para os quais optou por concorrer em sua inscrição nesta edição do SiSU, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

4.2.4. O candidato selecionado na Chamada Regular em qualquer uma de suas opções de inscrição NÃO poderá participar da Lista de Espera do SiSU, independentemente de ter realizado sua matrícula na Instituição para a qual foi selecionado, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

4.2.5. O candidato que não manifestar interesse na Lista de Espera do SiSU será eliminado deste Processo Seletivo.

4.2.6. A Divulgação da Lista de Espera do SiSU no endereço eletrônico <<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>> ocorrerá no dia 23 de abril de 2021.

4.2.7. Após a divulgação da Lista de Espera do SiSU, a UFCSPA realizará a Chamada para confirmação de interesse na ocupação das vagas remanescentes exclusivamente para os candidatos que manifestarem interesse na referida Lista no prazo estabelecido no subitem 4.2.2.

4.2.8. A manifestação de interesse na Lista de Espera do SiSU não garante a vaga na UFCSPA.

4.3. DA CHAMADA PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE – LISTA DE ESPERA DA UFCSPA

4.3.1. A chamada para confirmação de interesse na ocupação de vagas remanescentes da Chamada Regular consistirá na manifestação pelo candidato habilitado pela Lista de Espera do SiSU através da submissão da documentação total necessária para pré-matrícula, de acordo com a modalidade de ingresso selecionada no momento da inscrição do SISU, entre as 8 horas de 26 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos de 28 de abril de 2021 no Portal do Candidato, no endereço <https://ingresso.ufcspa.edu.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

4.3.1.1. O acesso ao Portal do Candidato se dará por meio do login e senhas já criados e utilizados pelo candidato para acesso à inscrição e acompanhamento ENEM.

4.3.1.2. O candidato que não atender ao procedimento descrito no subitem 4.3.1 no prazo determinado será eliminado da Lista de Espera da UFCSPA e, conseqüentemente, do presente Processo Seletivo.

4.3.1.3. O atendimento ao determinado no subitem 4.3.1 não garante a vaga na UFCSPA, apenas a expectativa futura de ocupação, respeitada o número de vagas disponíveis e classificação do candidato.

4.3.1.4. É recomendado que, previamente ao período de abertura do Portal do Candidato definido no subitem 4.3.1, o candidato providencie a documentação necessária e preenchimento dos formulários pertinentes a sua modalidade de ingresso, disponíveis tanto no Comunicado Oficial nº 01, como no endereço eletrônico < <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/instrucoes-para-matricula>> .

4.3.1.5. A UFCSPA não se responsabiliza por quaisquer e eventuais problemas técnicos ou dificuldades de acesso dos candidatos à rede mundial de computadores, devendo o candidato estar atento ao atendimento dos prazos estabelecidos durante todo o período do processo seletivo.

4.4. DA 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA E CHAMADAS SUBSEQUENTES

4.4.1. O cronograma da divulgação da análise documental, recursos e pré-matrícula da 1ª chamada da Lista de Espera e chamadas subsequentes, condicionada a existência de vagas, será informado posteriormente por meio de Comunicado Oficial a ser divulgado no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> .

4.4.2. O candidato habilitado em razão do atendimento ao item 4.3.1 e selecionado para uma das chamadas da Lista de Espera deverá acompanhar o resultado da análise documental no próprio Portal do Candidato, no endereço <https://ingresso.ufcspa.edu.br>, observando o cronograma a ser divulgado de acordo com o subitem 4.4.1.

4.4.3. A seleção dos candidatos para a 1ª Chamada da Lista de Espera e chamadas subsequentes considerará a seguinte sistemática:

4.4.3.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que optarem por permanecer na Lista de Espera organizada pelo SiSU e repassada para a UFCSPA, considerando-se o atendimento ao subitem 4.3.1, a ordem de classificação do candidato no SiSU referente ao curso turno e modalidade de inscrição (Ampla Concorrência ou Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas) pretendidos e a nota obtida no ENEM 2020, observados os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UFCSPA para cada uma das provas do Enem.

4.4.3.2. As vagas reservadas para as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa previstas pela aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, e depois de aplicado o estabelecido no Artigo 15 do Capítulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

V da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) na ordem de utilização descrito no Anexo II deste Edital, passarão a ser ofertadas para a modalidade da Ampla Concorrência.

4.4.3.3. As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, na seguinte ordem de utilização: L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

4.5. Após a Chamada Regular, a UFCSPA poderá, de acordo com as especificidades de cada curso, adotar procedimentos operacionais que visem acelerar o preenchimento das vagas. Tais procedimentos obedecerão à ordem de classificação estabelecida no subitem 4.4.3 deste Edital e serão divulgados em Comunicado/Nota Oficial, juntamente com a(s) chamada(s) que os adotarem, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR E DOS CANDIDATOS HABILITADOS PELA LISTA DE ESPERA DA UFCSPA

5.1. Do Processo de Matrícula da Chamada Regular:

5.1.1. A análise documental e pré-matrícula do candidato selecionado na Chamada Regular deste Processo Seletivo será realizada em duas fases:

- 1ª FASE – SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE

O candidato efetua o registro online de interesse na vaga e efetua o envio eletrônico dos documentos e formulários necessários no período definido neste edital.

- 2ª FASE – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

O candidato, em período e forma a ser determinado e comunicado pela UFCSPA, apresenta a documentação exigida original e integral para confirmação de veracidade e matrícula definitiva na UFCSPA.

a) 1ª FASE - SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE PARA CHAMADA REGULAR E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LISTA DE ESPERA DA UFCSPA

Para realizar a 1ª Fase, o candidato deverá confirmar seu interesse na vaga para a qual foi selecionado. Para tal, o candidato deverá acessar, no período indicado no quadro a seguir, o endereço eletrônico <https://ingresso.ufcspa.edu.br> e cumprir os procedimentos nele descritos:

Chamada	1ª FASE
Chamada Regular	das 8h do dia 14/04 até as 23h59m do dia 16/04/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Chamada	1ª FASE
Manifestação de Interesse para a 1ª chamada e Chamadas Subsequentes	das 8h de 26/04 até as 23h59m do dia 28/04/2021

5.1.2. O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação, de acordo com a sua chamada.

5.1.2.1. Não será permitida a entrega da documentação fora do período estabelecido para tal e por outro meio que não o Portal do Candidato.

b) 2ª FASE – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

A 2ª FASE – A Confirmação de Matrícula tem por objetivo verificar se a documentação enviada eletronicamente pelo candidato confere com as originais e se o candidato atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFCSPA na modalidade para a qual foi selecionado.

Em período e forma a ser determinado e divulgado na página do Processo Seletivo < <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> > pela UFCSPA, a qualquer tempo, o candidato pré-matriculado deverá apresentar a documentação exigida original e integral para confirmação de veracidade e matrícula definitiva na UFCSPA, sob pena de cancelamento de vínculo institucional.

Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato que:

- Não apresentar a documentação exigida pela modalidade para a qual se inscreveu no prazo estabelecido da 2ª FASE.

- Realizar a 2ª FASE usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

5.2. Dos Candidatos Habilitados pela Manifestação de Interesse na Lista de Espera da UFCSPA:

5.2.1. Após manifestação de interesse na ocupação das vagas remanescentes, o candidato habilitado pela lista de Espera, condicionada a existência de vagas, terá a sua documentação analisada e, atendido o subitem 5.3 e seus subitens, estará APTO à pré-matrícula e prosseguimento à 2ª FASE.

5.3. O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

5.3.1. O acesso ao Portal do Candidato se dará por meio do login e senhas já criados e utilizados pelo candidato para acesso à inscrição e acompanhamento ENEM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

5.3.1.1. O Portal do Candidato foi testado e homologado para uso em COMPUTADORES do tipo PC e tabletas, não sendo recomendado o uso de celulares para o envio da documentação. Recomenda-se o uso dos navegadores FIREFOX e CHROME.

5.3.2. A documentação exigida no Comunicado Oficial nº 1 deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados em formato .pdf , .png ou .jpg e tamanho máximos de 10MB cada. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

5.3.2.1. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não poderão ser analisados, acarretando no indeferimento da análise documental e na perda da vaga.

5.3.2.2. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

5.3.2.3. Durante o período de preenchimentos de dados e submissão de documentos e formulários, o candidato poderá acessar o espaço de submissão de documentos quantas vezes julgar necessário para completar a sua documentação. Após o envio final, o candidato não poderá realizar quaisquer alterações, devendo acompanhar os resultados de sua submissão pelo Portal do Candidato.

5.3.2.4. Após a realização da 1ª FASE o candidato deverá imprimir e guardar em seu poder o “Comprovante de Envio de Documentos” gerado ao final do procedimento nesta fase. Caso necessário, este comprovante poderá ser solicitado pela PROGRAD.

5.3.2.5. Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 5.3.2, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.

5.3.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.2.7 Não é possível enviar a documentação se estiver faltando documentos obrigatórios e/ou o preenchimento de informações obrigatórias. Nesses casos, o Portal do Candidato enviará alerta informando o que está faltando.

5.3.3. A documentação enviada será verificada, por Comissões específicas designadas pela UFCSPA, conforme descrito no item 6 e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição.

5.3.4. Será considerado APTO nesta fase o candidato que comprovar todas as exigências para a modalidade a qual se inscreveu.

5.3.5. Será considerado INAPTO nesta fase o candidato que NÃO comprovar todas as exigências para a modalidade a qual se inscreveu.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

5.3.5.1. O candidato considerado INAPTO poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar. Os procedimentos para envio de solicitação de recurso serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo juntamente com o Resultado Preliminar.

5.3.5.2. O Resultado do Recurso previsto no subitem 5.3.5.1 poderá ser acompanhado no Portal do Candidato e também será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.3.5.2.1. O candidato considerado INAPTO após recurso será eliminado do Processo Seletivo.

5.3.5.2.2. O Resultado do Recurso é definitivo não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFCSPA.

5.3.6. Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade da Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga.

5.3.6.1. Para os candidatos que constarem concomitantemente na lista de espera do sistema de cotas e de ampla concorrência e forem convocados para matrícula, será dada prioridade à vaga do sistema de cotas.

5.3.6.2. No caso de o candidato, no momento da matrícula, não apresentar a documentação exigida em edital para o ingresso pelo sistema de cotas ou esta apresentar inconsistências, o candidato será desclassificado dessa modalidade, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis na modalidade de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

5.3.7. A realização da 1ª FASE não garante a vaga na UFCSPA, devendo o candidato aguardar o resultado da análise documental, através do acompanhamento no próprio Portal do Candidato.

5.3.8. O candidato que não realizar a 1ª FASE perderá o direito à vaga para Chamada Regular ou expectativa da vaga para a Lista de Espera da UFCSPA no curso, turno e modalidade de inscrição para o qual foi selecionado na chamada.

5.3.9. As vagas remanescentes da 1ª FASE poderão ser ofertadas em nova chamada, respeitando-se a modalidade de inscrição e a sistemática descrita no subitem 4.3.3.

5.3.10. Os candidatos APTOS à matrícula, após análise e deferimento da documentação apresentada, serão automaticamente matriculados em todas as disciplinas ofertadas para o 1º semestre letivo de 2021, não tendo direito ao cancelamento de matrícula em disciplinas ou trancamento do curso no semestre vigente.

5.4. DESISTÊNCIA DA VAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

5.4.1. Se o candidato, após a realização da Matrícula, desistir da vaga, deverá, até 05 de junho de 2021, acessar o endereço eletrônico <https://ingresso.ufcspa.edu.br> e seguir os procedimentos nele descritos para formalizar a desistência de sua vaga na UFCSPA. Tal procedimento, se feito em tempo hábil, possibilitará que outro candidato da lista de espera não perca a oportunidade de ser selecionado.

6. DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO (todas as modalidades)

6.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição (Ampla Concorrência ou Política de Ação Afirmativa – Cota) será realizada por Comissões Específicas designadas pela Pró-Reitoria de Graduação, com a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente pelo candidato conforme estabelecido no subitem 5.3.2, a saber:

a) COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - Ampla Concorrência e Todas as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14

6.1.1. O candidato da modalidade de Ampla Concorrência deverá comprovar que concluiu o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor.

6.1.2. O candidato das Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14 deverá comprovar que cursou todo o ensino médio em escola pública, tendo:

I- Cursado integralmente o ensino médio, comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA em escolas públicas; O

II- Obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

6.1.2.1. A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

6.1.2.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

6.1.3. Os candidatos de todas as modalidades de ingresso deverão atender à toda a documentação necessária de acordo com a sua modalidade, conforme previsto no Termo de Adesão e Comunicado Oficial N° 01 deste Processo Seletivo.

b) COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR - Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L9 e L10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

6.1.4. O candidato deverá comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012.

6.1.5. Para apuração da renda bruta familiar per capita serão adotados os seguintes procedimentos:

I- calcula-se a soma dos rendimentos brutos aferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item acima;

III- divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante conforme descrito na declaração de renda familiar bruta mensal, a ser preenchida eletronicamente pelo candidato.

ATENÇÃO:

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Serão excluídos do cálculo - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

6.1.6. A documentação de renda bruta mensal familiar enviada eletronicamente pelo candidato será verificada por Comissão designada pela UFCSPA para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política de ação afirmativa.

6.1.7. A documentação completa está relacionada no Comunicado Oficial Nº 1 deste Processo Seletivo.

c) COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS - Políticas de Ação Afirmativa L2, L6, L10 e L14

6.1.8. O candidato deverá comprovar que pertence ao grupo de pretos, pardos ou indígenas, de acordo com o estabelecido pela Portaria Normativa nº 18/2012 e pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial (altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003) e pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.9. O candidato passará por procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos). O procedimento de Heteroidentificação deverá ser realizado de modo remoto, em ambiente, dia e horários a serem divulgados na página deste Processo Seletivo, respeitando as circunstâncias logísticas e estruturais à disposição da Comissão, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa – Cota. A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais utilizará, exclusivamente, o critério identitário/fenotípico e adotará os procedimentos operativos descritos no Comunicado Oficial Nº 02 deste processo Seletivo.

6.1.10. A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/sisu/2021/declaracao-raca.pdf>, preenchida e enviada eletronicamente pelo endereço eletrônico <https://ingresso.ufcspa.edu.br>, é o documento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (preto ou pardo). A partir do preenchimento da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

I- A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto no subitem 6.1.9.

6.1.11. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a negros (pretos e pardos), o candidato será avaliado:

6.1.11.1. Por meio do envio eletrônico obrigatório da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, mencionada no subitem 6.1.10.

6.1.11.2. Por meio de sessão remota filmada e gravada com o candidato, obedecendo os critérios adotados pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais, previstos no Comunicado Oficial N° 02 a ser divulgado posteriormente na página deste Processo Seletivo <<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>>. Cabe a(o) candidato(a) zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação atentando para a boa iluminação (preferencialmente luz natural) do ambiente em torno, bem como pelo uso de vestimentas que permitam uma boa apreciação fenotípica pela comissão.

6.1.11.3. O candidato, durante o período de submissão de documentos e formulários de sua chamada, poderá enviar eletronicamente no endereço <https://ingresso.ufcspa.edu.br> como elementos adicionais que possam corroborar a veracidade da Autodeclaração, fotos do candidato de diferentes fases da vida. Em caso de mais de um documento, o candidato deverá compilar em um único arquivo, observado o tamanho máximo de 10MB por arquivo.

6.1.11.4. Após o envio eletrônico pelo Candidato da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, fotos adicionais e a aferição remota, a Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais analisará todos os elementos tendo como base os critérios identitários/fenotípicos.

6.1.12. Os candidatos autodeclarados indígenas (L2, L6, L10 e L14) deverão enviar eletronicamente, além dos documentos necessários de acordo com a modalidade de inscrição, a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/sisu/2021/declaracao-etnia-vinculo-comunidade-indigena.pdf>, assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena para análise e validação pela comissão competente.

6.1.13. Todos os arquivos anexados devem atender ao previsto no item 5.3 e seus subitens deste edital.

d) COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - Políticas de Ação Afirmativa L9, L10, L13 e L14

6.1.14. O candidato à vaga PCD (Pessoas com Deficiência) deverá comprovar a sua deficiência de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e na Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º. Neste Processo Seletivo será considerada a Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

6.1.15. O candidato passará por verificação da deficiência que será realizada por Comissão Multidisciplinar designada pela UFCSPA para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.

6.1.16. Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e com a Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º que consideram pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência intelectual ou mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

e) eficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.1.17. Com base na legislação vigente, não poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas para deficientes previsto neste Processo Seletivo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F81.0); Transtorno específico da soletração (F81.1); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F81.2); Transtorno misto de habilidades escolares (F81.3); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.8); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.9);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20- F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 -F99); e

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

6.1.17.1. Além dos CID's especificados no subitem 6.1.17, outros que não se enquadrem na legislação vigente não serão considerados.

6.1.18. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas com deficiência, o candidato será avaliado por meio do envio obrigatório dos seguintes documentos:

6.1.18.1. Laudo Médico conforme modelo previsto no Comunicado Oficial N° 1 deste Processo Seletivo ou Laudo Médico em receituário próprio, expedido por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, e da Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

6.1.18.1.1. O laudo médico deverá conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

6.1.19. O candidato com deficiência auditiva deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame de audiometria. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

6.1.20. O candidato com deficiência visual deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

6.1.21. O candidato com deficiência física deverá enviar eletronicamente o Laudo Médico com especificidade de comprometimento/funcionalidade de membro. Neste laudo deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

6.1.22. O candidato com deficiência múltipla deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame de audiometria e o exame oftalmológico em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deverá constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

6.1.23. O laudo médico mencionado no subitem 6.1.18.1 e os exames relacionados nos subitens 6.1.19, 6.1.20, ou 6.1.21, conforme o caso, deverão ser emitidos em data inferior a 12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula.

6.1.24. O candidato inscrito para as modalidades L9, L10, L11 e L12 deve ainda enviar eletronicamente, no período previsto para a sua chamada, documentos complementares que possam corroborar para a verificação da condição permanente de pessoa com deficiência, tais como receituários médicos e registros de atendimentos na rede de saúde. Em caso de mais de um documento, o candidato deverá compilar em um único arquivo, observado o tamanho máximo de 10MB por arquivo.

6.1.25. Todos os arquivos anexados devem atender ao previsto no item 5.3 e seus subitens deste edital.

6.2. O estudante interessado deverá consultar a relação completa dos documentos para a realização da sua pré- matrícula, informada no Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico < <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> > e também informada por modalidade de ingresso em <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/instrucoes-para-matricula>.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Compõem este Edital os Comunicados e/ou Notas Oficiais que venham a ser divulgados no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>.

7.2. Compete ao candidato:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

a) Acompanhar, regularmente, no Portal do SiSU, no endereço eletrônico <sisu.mec.gov.br> , quando for o caso, e no endereço eletrônico da UFCSPA referente a este Processo Seletivo <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> , todas as informações desde a sua inscrição no SiSU até o final deste Processo Seletivo;

b) Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais, nos Comunicados e/ou nas Notas Oficiais e nas demais normas que regulamentam o ingresso por meio do Processo Seletivo de que trata este Edital. O não cumprimento do estabelecido nos Comunicados e/ou Notas Oficiais implicará a perda do direito à vaga, bem como o cancelamento da matrícula.

7.3. A UFCSPA se desobriga do envio de mensagem eletrônica, ligações telefônicas, postagens em redes sociais ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

7.4. As chamadas, sob o status “em análise”, posteriores à Chamada Regular serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>.

7.5. O candidato não poderá alegar, ao longo do período de realização deste Processo Seletivo, o desconhecimento das regras previstas neste Edital como justificativa para a inobservância de qualquer um dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que possam impossibilitar o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, como também ao Portal do Candidato em <https://ingresso.ufcspa.edu.br>.

7.6. A UFCSPA não se responsabiliza pela não realização, por parte do candidato, de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.

7.7. As Universidades que aderiram ao SiSU devem registrar, no Sistema de Gestão de Vagas do SiSU, a frequência dos candidatos que realizaram a pré-matrícula e/ou matrícula. Portanto, caso o candidato realize pré-matrícula e/ou matrícula em mais de uma universidade, terá o último registro validado e será cancelada a pré-matrícula e/ou matrícula realizada anteriormente.

7.8. O processo de matrícula obedecerá rigorosamente à Lei nº12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

7.9. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

7.10. Os candidatos classificados, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFCSPA, não estão dispensados de enviar a documentação completa conforme a vaga para a qual foram classificados no SiSU 2021.

7.10.1. Os candidatos classificados e APTOS à matrícula para o curso em que foram aprovados no SiSU 2021 e que já sejam alunos ativos da UFCSPA terão sua matrícula efetuada no novo curso e cancelada automaticamente no curso anterior

7.11. Conforme determinado pelo MEC, é de exclusiva responsabilidade da instituição publicar, em suas páginas eletrônicas, na internet, a lista de espera, por curso, turno e modalidade de concorrência, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, quando for o caso, desta forma ao se submeter a este Processo Seletivo, o candidato concorda que terá o seu nome divulgado no site institucional da UFCSPA.

7.12. O candidato selecionado por Políticas de Ação Afirmativa – Cota poderá, a qualquer tempo e em número de vezes necessárias, ser convocado para prestar esclarecimentos acerca da documentação específica enviada eletronicamente na fase da Pré-Matrícula Online.

7.13. Os candidatos selecionados para o Curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no 2º semestre de 2021 deverão realizar a solicitação de matrícula obrigatoriamente nas datas estipuladas em calendário do SISU e editais da UFCSPA.

7.14. Os cursos noturnos poderão incluir atividades diurnas, inclusive aos sábados.

7.15. No caso de dúvidas referente ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar um e-mail para sisu@ufcspa.edu.br.

7.16. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 95, DE 07 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão de Estágio Curricular do Curso de Farmácia da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme segue:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

I- incluir os (as) docentes Kellen Cristhinia Borges de Souza, Cabral Pavei, Aline Lins Camargo, Sandra Manoela Dias Macedo e os (as) discentes Paulo Roberto Pit Torres, Fabiane de Brito Malon e Daniel Gonçalves Cruz Maciel;

II- excluir as docentes Danielle da Silva Trentin, Maria Cristina Werlang e Maria Beatriz da Fonte Kohek e as discentes Elisângela Hall dos Santos e Thamiris Franco de Oliveira;

III- a Comissão fica recomposta da seguinte forma:

Representante	Atribuição	Mandato
Kellen Cristhinia Borges de Souza	Coordenadora do Curso	-
Maria Ismenia Zulian Lionzo	Presidente da Comissão	01/2021 a 12/2022
Aline Lins Camargo	Membro docente	04/2021 a 03/2023
Cabral Pavei	Membro docente	04/2021 a 03/2023
Carine Raquel Blatt	Membro docente	06/2019 a 05/2021
Sandra Manoela Dias Macedo	Membro docente	04/2021 a 03/2023
Fabiane de Brito Malon	Membro discente Titular	04/2021 a 03/2022
Paulo Roberto Pit Torres	Membro discente Titular	04/2021 a 03/2022
Daniel Gonçalves Cruz Maciel	Membro discente Suplente	04/2021 a 03/2022

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 7 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 96, DE 07 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão de Graduação (COMGRAD) do Curso de Fisioterapia da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme segue:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

I- substituir, na Coordenação do Curso, a docente Adriana Maisonnave Raffone pelo docente Marcelo Faria Silva e, na Vice-Coordenação do Curso, o docente Felipe de Souza Stigger pela docente Caren Luciane Bernardi;

II- incluir os (as) docentes Fernanda Cechetti, Adriana Vial Roehe, Helena Terezinha Hubert Silva, Eliana Márcia Da Ros Wendland, Gisele Alsina Nader Bastos, Cláudia Dornelles Schneider, Lino Pinto de Oliveira Júnior, Maria Beatriz da Fonte Kohek e Maria Cristina Werlang e os (as) discentes Marina Porto Kasper, Maria Eduarda Souza Cezar, Hebert Nunes Flores e Amanda Alves Luft;

III- excluir os (as) docentes Felipe de Souza Stigger, Adriana Maisonnave Raffone, Adriana Torres de Lemos, Pedro Bandeira Aleixo, Rita de Cássia Sant'Anna Alves, Daniele Botelho Vinholes, Guido Bernardo Aranha Rosito, Fernanda Michielin Busnello, Renata Padilha Guedes, Gisele Branchini, Mauro Ricardo Nunes Pontes, Carolina Sturm Trindade e Marcelo Schenke de Azambuja e os (as) discentes Eduardo Sander Vieira, Samanta Daniela Mendes, Mayco Biasibetti e Larissa dos Santos Moraes;

IV- alterar a atribuição da representante do Departamento de Fisioterapia, Mariane Borba Monteiro, passando a atuar como Titular; alterar a atribuição dos representantes do Departamento de Psicologia, passando o docente Alcyr Alves de Oliveira Júnior a atuar como Titular e a docente Adriana Jung Serafini a atuar como Suplente; alterar a atribuição dos representantes do Departamento de Enfermagem, passando a docente Roberta Waterkemper a atuar como Titular e a docente Luísa Amália Diehl a atuar como Suplente; alterar a atribuição da representante do Departamento de Farmacociências, Rosane Bossle Bernardi, passando a atuar como Titular;

V- a Comissão de Graduação (COMGRAD) fica recomposta da seguinte forma:

Representação/ Departamento	Representante	Atribuição	Mandato
Coordenação	Marcelo Faria Silva	Coordenador do Curso	-
	Caren Luciane Bernardi	Vice -Coordenadora do Curso	-
Ciências Básicas da Saúde	Lino Pinto de Oliveira Júnior	Titular	04/2021 a 03/2023
	Maria Beatriz da Fonte Kohek	Suplente	04/2021 a 03/2023
Educação e Humanidades	Paulo Gilberto Côgo Leivas*	Titular	04/2021 a 03/2023
	Ana Boff de Godoy*	Suplente	04/2021 a 03/2023
Farmacociências	Rosane Bossle Bernardi**	Titular	04/2021 a 03/2023
	Maria Cristina Werlang	Suplente	04/2021 a 03/2023
Patologia e Medicina Legal	Adriana Vial Roehe	Titular	04/2021 a 03/2023
	Helena Terezinha Hubert Silva	Suplente	04/2021 a 03/2023
Saúde Coletiva	Eliana Márcia Da Ros Wendland	Titular	04/2021 a 03/2023
	Gisele Alsina Nader Bastos	Suplente	04/2021 a 03/2023
Métodos Diagnósticos	Não designado***	Titular	-
	Não designado***	Suplente	-
Enfermagem	Roberta Waterkemper**	Titular	04/2021 a 03/2023
	Luísa Amália Diehl**	Suplente	04/2021 a 03/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Representação/ Departamento	Representante	Atribuição	Mandato
Fisioterapia	Mariane Borba Monteiro*	Titular	04/2021 a 03/2023
	Fernanda Cechetti	Suplente	04/2021 a 03/2023
Psicologia	Alcyr Alves de Oliveira Júnior**	Titular	04/2021 a 03/2023
	Adriana Jung Serafini**	Suplente	04/2021 a 03/2023
Nutrição	Cláudia Dornelles Schneider	Titular	04/2021 a 03/2023
	Caroline Buss	Suplente	10/2019 a 09/2021
Ciências Exatas e Sociais Aplicadas	Não designado***	Titular	-
	Não designado***	Suplente	-
Discente	Marina Porto Kasper	Titular	04/2021 a 03/2022
	Maria Eduarda Souza Cezar	Suplente	04/2021 a 03/2022
Discente	Hebert Nunes Flores	Titular	04/2021 a 03/2022
	Amanda Alves Luft	Suplente	04/2021 a 03/2022

*Mandato reconduzido

**Recondução para novo mandato conforme Art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 42/2019/CONSEPE, de 27 de junho de 2019.

*** De acordo com o disposto no Art. 3 da Resolução 42/2019/CONSEPE.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 52, de 7 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 7 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 97, DE 07 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Art. 1º Recompôr a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Fisioterapia da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme segue:

I - Substituir, na Coordenação do Curso, a docente Adriana Maisonnave Raffone pelo docente Marcelo Faria Silva e, na Vice-Coordenação do Curso, o docente Felipe de Souza Stigger pela docente Caren Luciane Bernardi;

II- incluir a docente Adriana Maisonnave Raffone e as discentes Camila Hurdvich e Stefanie Sanhudo Malinski;

III- excluir o docente Felipe de Souza Stigger e os (as) discentes Vlademir Moraes Menezes e Gabriela Kanitz;

IV- a Comissão fica recomposta da seguinte forma:

Representante	Atribuição
Marcelo Faria Silva	Coordenador do Curso
Caren Luciane Bernardi	Vice-Coordenadora do Curso
Adriana Torres de Lemos	Coordenadora da Comissão
Aline de Souza Pagnussat	Membro docente
Adriana Maisonnave Raffone	Membro docente
Camila Hurdvich	Membro discente (4º ano)
Stefanie Sanhudo Malinski	Membro discente (5º ano)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 18, de 18 de maio de 2020

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 7 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 98, DE 08 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Art. 1º Recompôr a Comissão de Graduação (COMGRAD) do Curso de Nutrição da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme segue:

I- substituir, como Coordenadora, a docente Daniela Cardoso Tietzmann pela docente Fabiana Viegas Raimundo e, como Vice-Coordenadora, a docente Fabiana Viegas Raimundo pela docente Johanna Dagort Billig;

II- excluir os (as) docentes Augusto Schallenger, Josenel Maria Barcelos Marçal, Isabel Cristina Kasper Machado, Mauricio Obal Colveiro, Mauro Mastella e Mônica Concha Amin e os (as) discentes Isadora Garcia Camboim, Bruna Barbosa Stello, Luciane Machado Etchart e Jordana Boeira Freitas;

III- incluir os (as) docentes Maria Paula Prates Machado, Rita de Cássia Sant'Anna Alves, Simone Morelo Dal Bosco, Josemar Marchezan e os (as) discentes Natália Stram Bierhals, Bárbara Birck Martins, Diego Davila da Silva e Maria de Lourdes Bastos da Silva;

IV- alterar a atribuição da representante do Departamento de Patologia e Medicina Legal, Adriana Vial Roehe, passando a docente a atuar como Suplente; alterar a atribuição da representante do Departamento de Nutrição, Thais Rodrigues Moreira, passando a docente a atuar como Titular; alterar a atribuição da representante do Departamento de Pediatria, Mariana González de Oliveira, passando a docente a atuar como Suplente;

V- a Comissão de Graduação (COMGRAD) fica recomposta da seguinte forma:

Representação/ Departamento	Representante	Atribuição	Mandato
Coordenação	Fabiana Viegas Raimundo	Coordenadora de Curso	-
	Johanna Dagort Billig	Vice Coordenadora	-
Ciências Básicas da Saúde	Adília Maria Pereira Wiebbelling*	Titular	05/2020 a 04/2022
	Katya Vianna Rigatto*	Suplente	05/2020 a 04/2022
Educação e Humanidades	Maria Paula Prates Machado	Titular	04/2021 a 03/2023
	Ana Boff de Godoy*	Suplente	04/2021 a 03/2023
Farmacociências	Fernanda Bastos de Mello*	Titular	03/2020 a 02/2022
	Tiago Franco de Oliveira*	Suplente	03/2020 a 02/2022
Patologia e Medicina Legal	Rita de Cássia Sant'Anna Alves	Titular	04/2021 a 03/2023
	Adriana Vial Roehe*	Suplente	04/2021 a 03/2023
Nutrição	Thais Rodrigues Moreira*	Suplente	11/2019 a 10/2021
	Simone Morelo Dal Bosco	Suplente	04/2021 a 03/2023
Clínica Médica	Rosana Mussoi Bruno*	Titular	06/2020 a 05/2022
	Lenara Golbert*	Suplente	06/2020 a 05/2022
Ciências Exatas e Sociais Aplicadas	Não designado**	Titular	-
	Não designado**	Suplente	-
Psicologia	Lúcia Marques Stenzel	Titular	07/2019 a 06/2021
	Gabriela Peretti Wagner	Suplente	07/2019 a 06/2021
Saúde Coletiva	André Luiz da Silva*	Titular	04/2021 a 03/2023
	Gisele Alsina Nader Bastos*	Suplente	03/2020 a 02/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Representação/ Departamento	Representante	Atribuição	Mandato
Pediatria	Josemar Marchezan	Titular	04/2021 a 03/2023
	Mariana González de Oliveira	Suplente	06/2020 a 05/2022
Discente	Natália Stram Bierhals	Titular	04/2019 a 03/2020
	Bárbara Birck Martins	Suplente	04/2019 a 03/2020
	Diego Davila da Silva	Titular	11/2019 a 10/2020
	Maria de Lourdes Bastos da Silva	Suplente	04/2019 a 03/2020

*Mandato Reconduzido

** De acordo com o disposto no Art. 3 da Resolução 42/2019/CONSEPE.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 98, de 4 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 8 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 14/2021/PROPPG, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 902 de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 08/2021/PROPPG, de 08 de março de 2021.

Art. 2º Nomear, na qualidade de Bolsistas de Iniciação Científica do Programa PIC-UFCSPA, com vigência no período de 1º de abril de 2021 a 31 de julho de 2021:

Nº	Nome	Valor
1	Alana Fraga Rossetti	R\$ 400,00
2	Alexandre do Rosário Joras	R\$ 400,00
3	Antonio Vicente Peruzzo Neto	R\$ 400,00
4	Bruna Luiza de Graaf Kamchen	R\$ 400,00
5	Camila de Freitas Batista	R\$ 400,00
6	Cáren Nunes de Oliveira	R\$ 400,00
7	Caroline Busatto	R\$ 400,00
8	Chayane Dias Mattos	R\$ 400,00
9	Clara Mendonça de Carvalho	R\$ 400,00
10	Cloé Dagnese Loredo	R\$ 400,00
11	Débora Coelho de Andrade	R\$ 400,00
12	Eduarda Ciardullo de Oliveira	R\$ 400,00
13	Eduardo Neumann Weber	R\$ 400,00
14	Emilly Santos Moraes	R\$ 400,00
15	Eronides Anathan de Heberlê Salau	R\$ 400,00
16	Felipe Schlichta de Gouveia	R\$ 400,00
17	Gabriel Antonio Lopes Alves	R\$ 400,00
18	Gabriel Farias de Fraga	R\$ 400,00
19	Gabriel Menin	R\$ 400,00
20	Gabriela Beatriz Leonhardt	R\$ 400,00
21	Gabriela de Melo Medeiros	R\$ 400,00
22	Gabriela Spies Lenz	R\$ 400,00
23	Gabrielle Krummenauer	R\$ 400,00
24	Gedaias Noronha da Silva	R\$ 400,00
25	Guilherme Briczinski de Souza	R\$ 400,00
26	Guilherme Carey Fröhlich	R\$ 400,00
27	Guilherme Gazzi	R\$ 400,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Nº	Nome	Valor
28	Hebert Nunes Flores	R\$ 400,00
29	Helena Corrêa Machado	R\$ 400,00
30	Igor Martins da Silva	R\$ 400,00
31	Isabele Marques Leopoldino	R\$ 400,00
32	Isadora Oliveira e Silva	R\$ 400,00
33	Izza Gambin	R\$ 400,00
34	João Pedro Pagani Possebon	R\$ 400,00
35	João Vitor Raupp de Oliveira	R\$ 400,00
36	Jordano Cichelero Facchini	R\$ 400,00
37	Júlia Fazolo	R\$ 400,00
38	Júlia Leão Nogueira	R\$ 400,00
39	Julyhe Nunes Paulin	R\$ 400,00
40	Kalanna Louise Garcia Costa	R\$ 400,00
41	Karin Cristina Wink Consatti	R\$ 400,00
42	Ketherin Adam Antoni	R\$ 400,00
43	Laís Bettoni	R\$ 400,00
44	Letícia Franzen Quinalha	R\$ 400,00
45	Lucas Tolio Silva	R\$ 400,00
46	Luiza Kowalczuk	R\$ 400,00
47	Maíra Terres Gaffrée	R\$ 400,00
48	Mariana Severo Debastiani	R\$ 400,00
49	Matheus Henrique Ramos Voos	R\$ 400,00
50	Matias Ezequiel Victory	R\$ 400,00
51	Melanie Schröder	R\$ 400,00
52	Michelle Jaime	R\$ 400,00
53	Paulo Rocha Dornelles Junior	R\$ 400,00
54	Pedro Enrico Ventura	R\$ 400,00
55	Raíssa Xavier Contassot	R\$ 400,00
56	Rayssa Fermiano Steinmetz	R\$ 400,00
57	Roberta Rodrigues Viana	R\$ 400,00
58	Sofia Aquino Monteiro	R\$ 400,00
59	Sthefanie Torres Gloor	R\$ 400,00
60	Thales Fernando Canabarro Araujo	R\$ 400,00
61	Thiago Menezes César	R\$ 400,00
62	Vitória Guero Korb	R\$ 400,00
63	Viviane Horn de Melo	R\$ 400,00
64	Yago Borges Biz De Lagos	R\$ 400,00
65	Yandra Benites	R\$ 400,00

Art. 3º O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Publique-se.

Porto Alegre, 08 de abril de 2021.

Dinara Jaqueline Moura
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PROAD REITORIA UFCSPA Nº 70, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Elisete Sales de Souza, matrícula SIAPE nº 2296814, Bibliotecária-Documentalista, CPF ***.491.100-** como FISCAL TÉCNICA E ADMINISTRATIVA e Edson Arijú Belmonte, matrícula SIAPE nº 2321470, Bibliotecário Documentalista, CPF: ***.104.420-** como FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, para exercerem a fiscalização da licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à base de dados das obras, com acervo parcial das Editoras Saraiva, Atlas, Grupo Gen, Editora Manole e Grupo A Educação, de propriedade da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA., conforme contrato nº 2/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 29 de março de 2021.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA PROAD REITORIA UFCSPA Nº 71, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Alessandra Moschem Tolfo, matrícula SIAPE nº 2073357, Engenheira de Segurança do Trabalho; Edson Roberto Duarte Weren, matrícula SIAPE nº 3146697, Técnico em Segurança do Trabalho; Leonardo Pereira de Assis, matrícula SIAPE nº 3059801, Assistente em Administração e Tiago Pitrez Falcão, matrícula SIAPE nº 1771543, Assistente em Administração para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

para a manutenção continuada de extintores e mangueiras, conforme documento nº 1134761 do processo 23103.202550/2021-41.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 06 de abril de 2021.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

**RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO - SETEMBRO/2020 -
EDITAL PROGESP Nº 03, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1º de junho de 2018, torna público o resultado do processo Seletivo para habilitação de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFCSPA interessados em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós Graduação Stricto Sensu referente às inscrições recebidas até o dia 15/09/2020:

Augusto Schallenberger: HABILITADO (Processo nº: 23103.204027/2021-50)

Porto Alegre, 09 de abril de 2021

Ana Cláudia Souza Vazquez
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas – UFCSPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

PORTARIAS DAP PROGESP DE 31/03/2021

Nº 878 - Dispensar, a partir de 31/03/2021, MÔNICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1439724, do encargo de Substituta da Pró-reitora de Graduação (CD-2) desta Universidade. (Processo nº 23103.204476/2021-06).

Nº 880 - Dispensar, a partir de 31/03/2021, DINARA JAQUELINE MOURA, matrícula SIAPE 2018415, do encargo de Substituta da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (CD-2) desta Universidade. (Processo nº 23103.204476/2021-06).

Nº 882 - Dispensar, a partir de 31/03/2021, RAFAEL ANDRADE CACERES, matrícula SIAPE 1964940, do encargo de Substituto da Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CD-2) desta Universidade. (Processo nº 23103.204476/2021-06).

Nº 890 - Dispensar, a partir de 31/03/2021, MARIANA DE FREITAS DEWES, matrícula SIAPE 2231226, do encargo de Substituta do Coordenador do Curso de Gestão em Saúde (FUC-0001) desta Universidade. (Processo nº 23103.204476/2021-06).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Nº 891 - Dispensar, a partir de 31/03/2021, RITA STAMER NEVES, matrícula SIAPE 2062849, do encargo de Substituta da Secretária I da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (FUC-0001) desta Universidade. (Processo nº 23103.204476/2021-06)

Nº 910 - Designar, a partir de 01/04/2021, RAPHAEL MACIEL DA SILVA CABALLERO, matrícula SIAPE 2362520, para o encargo de Substituto da Pró-reitora de Graduação (CD-2) desta Universidade. (Processo nº 23103.204525/2021-01).

Nº 911 - Designar, a partir de 01/04/2021, DANIELA CARDOSO TIETZMANN, matrícula SIAPE 1885404, para o encargo de Substituta da Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CD-2) desta Universidade. (Processo nº 23103.204525/2021-01).

Nº 912 - Designar, a partir de 01/04/2021, JOÃO RIBEIRO DA CUNHA NETO, matrícula SIAPE 2134530, para o encargo de Substituto da Secretária I da Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (FG-1) desta Universidade. (Processo nº 23103.204525/2021-01).

Nº 915 - Designar, a partir de 01/04/2021, ELIZANDRA BRAGANHOL, matrícula SIAPE 1867516, para o encargo de Substituta da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (CD-2) desta Universidade. (Processo nº 23103.204525/2021-01).

Nº 919 - Designar, a partir de 01/04/2021, MAURO MASTELLA, matrícula SIAPE 1687855, para o encargo de Substituto do Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde (FG-1) desta Universidade. (Processo nº 23103.204525/2021-01).

PORTARIAS DAP PROGESP DE 01/04/2021:

Nº 923 - Dispensar, a partir de 31/03/2021, MARIANA DE FREITAS DEWES, matrícula SIAPE 2231226, do encargo de Substituta da Coordenadora do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde (FG-1) desta Universidade. (Processo nº 23103.204561/2021-66).

Nº 925 - Dispensar, a partir de 31/03/2021, ALEXANDRE DO NASCIMENTO ALMEIDA, matrícula SIAPE 1674305, do encargo de Substituto da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde (FUC-0001) desta Universidade. (Processo nº 23103.204477/2021-42).

Nº 931 - Dispensar, a partir de 31/03/2021, ALETHÉA GATTO BARSCHAK, matrícula SIAPE 1446635, do encargo de Substituta da Coordenadora de Iniciação Científica (FG-2) desta Universidade. (Processo nº 23103.204238/2021-92).

Nº 932 - Designar, a partir de 01/04/2021, MARILENE PORAWSKI GARRIDO, matrícula SIAPE 1742100, para o encargo de Substituta da Coordenadora de Iniciação Científica (FG-2) desta Universidade. (Processo nº 23103.204238/2021-92).

Nº 927 - Dispensar, a partir de 31/03/2021, RENATA PADILHA GUEDES, matrícula SIAPE 2926218, do encargo de Substituta da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências (FUC-0001) desta Universidade. (Processo nº 23103.204539/2021-16).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

PORTARIAS DAP PROGESP DE 05/04/2021:

Nº 937 - Dispensar, a partir de 04/04/2021, GILSON MARTINS TERRAGNO, matrícula SIAPE 1406718, do encargo de Substituto do Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas (CD-3) desta Universidade. (Processo nº 23103.204565/2021-44)

Nº 938 - Designar, de 05/04/2021 à 09/04/2021, PRISCILLA DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula SIAPE 3058459, para exercer o encargo de Substituta do Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas (CD-3) (Processo nº 23103.204565/2021-44).

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Aline Barp de Souza - 01 a 12/02/2021

Elisete Sales de Souza - 01 a 05 /02/2021

Jalles Matheus de Vargas - 01 a 05/02/2021

Vivian Caetano Bocchi - 06 a 12/02/2021

Monica Maria Celestina de Oliveira - 01 a 12/02/2021

Silvana de Almeida - 01 a 15/02/2021

Carlos Roberto Schwarsmann - 01 a 15/02/2021

Carla Maria de Martini Vanin - 01 a 12/02/2021

Johanna Dagort Billig - 18 a 26/02/2021

Caren Luciane Bernardi - 03 a 17/02/2021

Ricardo Yudi Akiyoshi - 01 a 20 /02/2021

Luis Henrique Telles da Rosa - 12 a 13/02/2021

Emiane Nogueira de Souza - 17 a 28/02/2021

Dinara Jaqueline Moura - 01 a 14/02/2021

Helena Maria Tannhauser Barros - 01/02/22021

Tiago Pitrez Falcão - 01 a 10/02/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

Evandro de Assunção dos Santos - 01 a 12/02/2021

Valdecir Fragoso da Silva - 17 a 19/02/2021

Carina Oliveira de Mattos - 26 a 28/02/2021

Matheus Blaya Almeida Monteiro - 03 a 12/02/2021

Adriana Jung Serafini - 17/02 a 28 /02/2021

Magno Carvalho de Oliveira - 15 a 24/02/2021

Thais Helena Pappis Battel - 17 a 26/02/2021

Joana Correa de Magalhães Narvaez - 01 a 14/02/2021

Karina Cunha Nascimento - 01 a 02/02/2021

Rodrigo Sebben - 01 a 13/02/2021

Maria Cristina Werlang - 21 a 28/02/2021

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA Nº 872/2021/DAP - Conceder, a partir de 30/03/2021, progressão por mérito profissional, do padrão 04 para o padrão 05, a CAMILA SCHEID, matrícula SIAPE 2214492. (Processo nº 23103.202256/2021-30).

PORTARIA Nº 873/2021/DAP - Conceder, a partir de 28/03/2021, progressão por mérito profissional, do padrão 06 para o padrão 07, a RAFAEL DE OLIVEIRA CALÇADA, matrícula SIAPE 1695359. (Processo nº 23103.202398/2021-05).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

PORTARIA Nº 939/2021/DAP - Conceder, a partir de 05/04/2021, a HENRIQUE MEYRER DA SILVEIRA, matrícula SIAPE 1933135, progressão por mérito profissional, do padrão 06 para o padrão 07. (Processo nº 23103.204130/2021-08).

PORTARIA Nº 940/2021/DAP - Conceder, a partir de 05/04/2021, a MILTON BRAGA DA MOTTA JUNIOR, matrícula SIAPE 1933170, progressão por mérito profissional, do padrão 06 para o padrão 07. (Processo nº 23103.204256/2021-74).

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA Nº 941/2021/DAP - Conceder, a partir de 09/03/2021, a EDSON ROBERTO DUARTE WEREN, Técnico em Segurança do Trabalho, nível de classificação D, matrícula SIAPE nº 3146697, progressão por capacitação, do nível I para o nível II, considerando a carga horária total de 100 (cem) horas. (Processo nº 23103.203370/2021-87).

PORTARIA Nº 942/2021/DAP - Conceder, a partir de 30/03/2021, a CRISTIANE BOLINA DA CUNHA, Engenheiro-Area, nível de classificação E, matrícula SIAPE nº 2290239, progressão por capacitação, do nível III para o nível IV, considerando a carga horária total de 195 (cento e noventa e cinco) horas. (Processo nº 23103.203370/2021-87).

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROMOÇÕES (DOCENTES)

PORTARIA Nº 870/2021/DAP - Conceder, a partir de 27/03/2021, a CAROLINA STURM TRINDADE, matrícula SIAPE 1443870, promoção funcional, de Classe C, com denominação de Professora Adjunta, nível 4, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 1 (Processo nº 23103.201924/2021-10).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

PORTARIA Nº 867/2021/DAP - Conceder, a partir de 27/03/2021, a MAURO BARBOSA TERRA, matrícula SIAPE 2421245, progressão funcional, de Classe D, com denominação de Professor Associado, nível 1, para Classe D, com denominação de Professor Associado, nível 2 (Processo nº 23103.200021/2021-11).

PORTARIA Nº 868/2021/DAP - Conceder, a partir de 30/03/2021, a ALETHÉA GATTO BARSCHAK, matrícula SIAPE 1446635, progressão funcional, de Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 2, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 3 (Processo nº 23103.208801/2020-11).

PORTARIA Nº 869/2021/DAP - Conceder, a partir de 27/03/2021, a CLARICE KRÁS BORGES DA SILVEIRA, matrícula SIAPE 1848753, progressão funcional, de Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 1, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 2 (Processo nº 23103.208431/2020-11).

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Sem movimentos.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos.

DIÁRIAS E PASSAGENS

Sem movimentos.

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos.

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 246, de 09/04/2021

LICENÇAS

Sem movimentos.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos.

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 876/2021/DAP - Cancelar, a parcela de férias programada para o período de 31/03/2021 à 04/04/2021, de PRISCILLA DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 3058459. (Processo nº 23103.204449/2021-25).

PORTARIA Nº 928/2021/DAP - Cancelar, a parcela de férias programada para o período de 05/04/2021 à 20/04/2021, de RENATA PADILHA GUEDES, matrícula SIAPE nº 1926218. (Processo nº 23103.204400/2021-72).

Porto Alegre, 09 de abril de 2021

Priscilla de Souza Nogueira
Coordenadora do Departamento de Administração de Pessoas Substituta